



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

**PROJETO DE LEI N° 124/2025**

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:  
**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme disposto nos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAR**

<b>0211</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0018.2018.0000</b>	<b>Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-559	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

<b>0211</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0018.2018.0000</b>	<b>Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem</b>		
3.3.50.43.05	Instituição de Caráter Assistencial em Saúde	F-560	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 24/11/2025 às 17:12, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **759172** e o código verificador **BA87763B**.

Referência: [Processo nº 57-231/2025](#).

Docto ID: 759172 v1